

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo VII – Júri

11) Quesitos - Homicídio qualificado

º Tribunal do Júri da Comarca
Processo n.º
Autor: Ministério Público ¹
Réu: "R"
QUESTIONÁRIO ²
1 0("D"
1. O réu "R", qualificado a fls, no dia, às
horas, no interior do estabelecimento comercial situa-
do na, nesta Comarca, desferiu tiros de arma de
fogo em "F", 3 causando-lhe as lesões descritas no laudo
necroscópico de fls? ⁴
2. Essas lesões deram causa à morte da vítima? ⁵
2. Issus resous derum edusa a morte da vicima.
3. O réu agiu por motivo fútil, consistente em não acei-
tar a recusa da vítima de lhe vender bebida alcoólica sem
o imediato pagamento? 6
4. O réu agiu à traição, esperando que o ofendido virasse
as costas para o balcão do bar, quando então foi alvejado
pelos disparos? ⁷
5. O réu agiu em estado de embriaguez preordenada? ⁸
3. O reu agiu em estado de embriaguez preordenada:
6. Existem atenuantes em favor do réu? ⁹
Comarca, data
 Juiz Presidente
· ·

- ¹ Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública" como sinônimo de órgão acusatório.
- ² Trata-se de questionário sem destaque para teses autônomas de defesa. Portanto, imagina-se ter sido sustentada a negativa de autoria (1.º quesito) ou a desclassificação (2.º quesito).
- ³ Não inserir a expressão "com vontade de matar" (ou animus necandi) no 1.º quesito, pois fecharia questão quanto à existência de homicídio consumado ou tentativa, impedindo os jurados de promover a desclassificação, se acreditarem que houve apenas lesão corporal.
- ⁴ O 1.º quesito do homicídio cuida, sempre, da materialidade de uma lesão corporal, bem como da autoria. Se afirmado pelos jurados, passa-se ao 2.º quesito, que cuidará do nexo causal.

⁵ O 2.º quesito, no homicídio, faz o vínculo da lesão corporal afirmada no 1.º, com o resultado morte, significando ter havido homicídio. Se os jurados negarem o 2.º quesito, ocorre a desclassificação própria. Ver a nota 365 ao art. 492 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.

⁶ As qualificadoras devem vir antes de qualquer agravante ou causa de aumento. Precisam constar da pronúncia, logo, no libelo apresentado, para haver a inclusão no questionário. Sobre o seu detalhamento, consultar a próxima nota.

⁷ A descrição da qualificadora deve ser o mais detalhada possível, não sendo admissível, quando se está diante de um fato sem complexidade, mencionar somente "o réu agiu à traição?".

⁸ Trata-se de agravante. Se consta no questionário, deve ter sido sustentada pelo órgão acusatório no libelo ou diretamente em plenário. Ver a nota 88 ao art. 417 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.

⁹ Este é um quesito genérico e obrigatório (art. 484, parágrafo único, III, CPP). Consultar a nota 342 ao art. 484 do nosso Código de Processo Penal comentado.